CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 29
SERVIDOR 15132
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 53/2015

AUTOR: Vereador Leo Prates

EMENTA: "Altera a Lei nº 8.144/11, que renova o reconhecimento de utilidade pública municipal ao Mais Social – Movimento de Ação e Integração Social, e dá outras providências".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

A proposição em comento tem o escopo de alterar a Razão Social da Entidade já beneficiada pelo Título de Utilidade Pública Municipal concedido ao Mais Social – Movimento de Ação e Integração Social hoje denominada Parque Social – Empreendedorismo e Desenvolvimento Social".

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

Encontra-se apensado ao Projeto cópia do documento comprobatório da alteração da razão Social solicitada.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto da Constituição Federal (art.30, inciso I), atende aos requisitos determinados na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, Lei Orgânica Municipal (artigos 44 e 46), Regimento Interno (artigos 13, inciso III e 161) desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/98).

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 53/2015.**

É o Parecer.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 10 de março de 2015.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436